

LEI Nº. 3609/2012.

EMENTA: Dispõe sobre a Organização da Estrutura de auxílio aos Gabinetes do Poder Legislativo do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica fixado por lei para cada Gabinete de Vereador com assento na Câmara Municipal de Gravatá, um cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, e um cargo de Assessor Especial Símbolo CC-2 todos de provimento comissionado.

Art. 2º. – Os cargos de que trata esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Art. 3º. – As atribuições específicas e os procedimentos dos cargos que trata esta Lei, serão definidas por Decreto do Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias da Promulgação desta Lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com o cumprimento na aplicação desta Lei, serão custeadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art.5º - A concessão de Gratificação aos servidores constantes nesta lei seguirá o regramento da Lei Municipal de nº. 3362/2006.

Art.6º - Ficam regulares todas as gratificações concedidas até a promulgação desta lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 26 de dezembro de 2012.


Ozano Brito Valença
Prefeito